PROCESSO Nº 194/15 PROTOCOLO Nº 13.326.866-9

PARECER CEE/CEIF Nº 60/15 APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALBA KEINERT – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 344/15-SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 04/09/14, do Colégio Estadual Professora Alba Keinert - Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Alba Keinert - Ensino Fundamental e Médio do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 711/12, de 26/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/02/12 a 15/02/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1355/10, de 12/04/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº nº 7300/12, de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/10 até 01/01/15 (fl. 103).

1.2 Organização Curricular

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Fl. 114 SEED/DRP

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA — MUNICIPIO: 0950 - GUARAPUAVA

ESTAB.: 03877 - ALBA REINERT PROF, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTORIA	3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 26 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
JOSÉ VALDIR KUKELCIK
Chefe do NRE de Guarapuava
Dec. 06482/2012 - DOE 21/11/2012

Suzane Cristine Busmaier
RES. 2585/2014-DOE 16/06/2014
RG. 4.300.052-7
DIRETORA

1.3 Avaliação Interna

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
Ensino Fundam	5ª série	101	101	--	--	--	03	01	--	--	--	10	10	--	--	--	06	12	--	--	--	82	78	--	--	--
	6ª série/ano	79	103	95	61	68	01	02	08	00	00	05	13	16	16	12	10	09	06	13	17	63	79	65	32	39
	7ª série/ano	69	74	103	84	66	03	03	06	04	00	08	13	21	13	12	05	02	11	21	15	53	56	65	46	39
	8ª série/ano	36	68	87	92	79	02	04	06	05	00	02	15	10	09	07	02	04	14	20	26	30	45	57	58	46
	9ª ano	–	–	81	87	93	–	--	08	07	04	–	–	16	17	11	–	--	08	29	19	–	–	49	34	59

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 274/14, de 26/09/14, do NRE de Guarapuava, composta pelas técnicas pedagógicas: Simone Santi Marinelli, licenciada em Ciências, Lucia Muzolon, e Marion C. W. de Souza, licenciadas em Letras, procedeu a verificação complementar, emitiu o laudo técnico e constata em seu relatório circunstanciado a existência de condições para o funcionamento do curso.

A Chefia do NRE de Guarapuava, à folha 126, emite Termo de Responsabilidade pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado em conjunto com a Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 228/15-CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, considerando o atendimento às normas (fl. 128).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Professora Alba Keinert - Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava. A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino atende o desenvolvimento e a execução do trabalho pedagógico previsto pela mantenedora, conta com docentes habilitados e constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

A direção solicitou a ampliação da estrutura física para a construção da biblioteca, salas e demais dependências, pelo protocolo nº 11.024.110-0, de 02/08/11 e a construção de quadra coberta, pelo protocolo nº 11.516.613-1, de 25/05/12.

A instituição de ensino possui Relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária de 28/02/14, solicitando melhorias. A direção apresentou justificativa apontando as providências já adotadas. Dispõe de Declaração do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

PROCESSO Nº 194/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Alba Keinert - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 07/10, de 14/12/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE